



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONATAS PÚBLICAS

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 088/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 088/2025 de 02/10/2025

Vereador^a relator^a: Ivo Patel

Data do Protocolo: 06/10/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Chopinzinho, o Sistema “A Mulher na Política”.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Conatas Públicas ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 088/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Chopinzinho, o Sistema “A Mulher na Política”, a ser realizado anualmente no dia 08 de março, com a finalidade de incentivar e ampliar a participação das mulheres no cenário político municipal.

A proposição prevê a realização de campanhas de conscientização, cursos de capacitação, palestras e outras ações voltadas ao fortalecimento da representatividade feminina, sem criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, cargos ou estruturas administrativas, limitando-se a permitir parcerias e o uso de dotações orçamentárias já existentes.

O projeto prevê, em seu artigo 4º, que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, estando, portanto, em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), desde que as eventuais despesas observem a previsão orçamentária vigente e as normas de execução financeira do Município.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, a proposta não acarreta impacto fiscal relevante, uma vez que as ações previstas podem ser implementadas por meio de campanhas e parcerias, utilizando recursos de programas já existentes ou previstos em dotações específicas da Secretaria competente.

Não há, portanto, criação de obrigação financeira permanente nem previsão de aumento de despesa que implique alteração de metas fiscais, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, o projeto mantém compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), uma vez que se insere no contexto de políticas públicas de incentivo à cidadania e igualdade de gênero.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 088/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, é plenamente pertinente



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

e oportuno, visto que propõe uma ação de grande relevância social, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

A criação do Sistema “A Mulher na Política” representa um importante avanço no fortalecimento das políticas de igualdade de gênero e de incentivo à participação feminina nos espaços de decisão política. Trata-se de uma iniciativa que estimula o protagonismo das mulheres, promove a cidadania e contribui para a formação de novas lideranças políticas locais.

Do ponto de vista financeiro, observa-se que o projeto é viável e responsável, uma vez que as ações previstas poderão ser executadas mediante parcerias e com utilização de recursos orçamentários já existentes, não implicando aumento permanente de despesas nem afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A proposição reflete o compromisso do Poder Legislativo com a promoção da equidade, a valorização da mulher e o fortalecimento da democracia, sem causar impactos negativos às finanças públicas municipais.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 088/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**, encontra-se regular quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e de responsabilidade fiscal, atendendo aos preceitos legais e regimentais que regem a matéria.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Por fim, diante da sua relevância social e ausência de impedimentos de ordem financeira, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 088/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 09 de outubro de 2025.

Ivo Patel

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 948E-F822-4431-64E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 09/10/2025 17:36:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 09/10/2025 17:38:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 10/10/2025 09:27:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/948E-F822-4431-64E8>